

A NOTICIA

Redacção e Officinas :
Rua Marquez do Herval n. 30

DIARIO VESPERTINO

ASSIGNATURAS :

Anno, 25\$000; 6 mezes 15\$000

REDACTOR-PROPRIETARIO — Sampaio Junior

COLLABORADORES — Diversos

ANNO VIII

(S. Paulo)

Espirito Santo do Pinhal, 5 de Novembro de 1927

(BRASIL)

Num. 892

O dinheiro do Instituto do Café

O sr. Mario Tavares obriga o Instituto a dar 3:000\$000 mensaes, durante cinco annos, a seu companheiro de escriptorio

A certidão do contrato

A acção do sr. Mario Tavares no Instituto do Café não pôde ser commentada assim de um folego, em dois ou tres artigos de jornal. Multiples são as suas faces. E cada uma dellas offerece aspectos curiosos e dignos da analyse.

Sendo nossa praxe não contar factos ou fazer revelações que não sejam comprovadas documentadamente, sòmente aos poucos, à proporção que formos colleccionando os elementos de prova, iremos cumprindo o nosso dever de elucidar o publico sobre os actos administrativos dos homens que, como o sr. Mario Tavares, têm sido elevados aos altos postos do governo pelo Partido Republicano Paulista.

O caso de hoje é dos mais interessantes.

O sr. Mario Tavares, dirigindo os negocios do Instituto, effectuou diversos contratos de locação de serviços, com amigos ou protegidos, mediante farta retribuição, sob clausulas nunca vistas em contratos semelhantes, algumas prohibidas por lei.

Para que o publico possa fazer juizo seguro sobre esse original systema de empregar dinheiro da lavoura, reproduzimos hoje a certidão de um desses contratos, fornecida pela secretaria do Instituto.

Ver-se-á que o contemplado nessa convenção é o sr. LUIZ DE CAMPOS MAIA, que foi e continua a ser companheiro de escriptorio de advocacia do sr. Mario Tavares.

Ver-se-á que o sr. Mario Tavares contratou os serviços profissionais de seu companheiro, mediante os «honorarios mensaes» de tres contos de réis (3:000\$000).

Ver-se-á que o prazo do contrato é de «cinco annos», quando o artigo n. 1220 do Código Civil dispõe expressamente :

«A locação de serviços não se poderá convenconar por mais de «quatro annos», embora o contrato tenha por causa o pagamento de divida do locador ou se destine à execução de certa e determinada obra».

Ver-se-á que o sr. Mario Tavares prometteu a seu companheiro de escriptorio, caso viessem a ser dispensados os seus serviços por qualquer motivo, pagar-lhe o Instituto os honorarios integrais por todo o resto do prazo contratual. Isto é : se, por acaso, os novos administradores do Instituto quizessem desistirem agora dos trabalhos do sr. Campos Maia, teriam de recompensar-o com a insignificante somma de cento e sessenta e poucos contos de réis...

Ver-se-á que o tr. Mario Tavares garantiu ao seu amigo Campos Maia que, embora demonstre negligencia, impericia ou ineptia no desempenho de suas funções, não seria despedido enquanto não houvesse contra elle sentença judicial reconhecendo aquella negligencia, impericia ou ineptia. Uma clausula draconiana...

Tudo isso e alguma coisa mais se verá durante a leitura do documento.

Alguma coisa ? Sim. Pois não era e não é o sr. Mario Tavares, companheiro de escriptorio do sr. Campos Maia ? E não é costume, nos escriptorios de advocacia, repartirem os socios, entre si, os honorarios recebidos ?

Este caso é formidavel. Aguarde o publico novos esclarecimentos.

Eis o documento em questão :

*Certifico, a pedido de pessoa interessada e em cumprimento ao despacho do sr. Director geral deste Instituto, que é o seguinte o inteiro teor do contrato de locação de serviços, existente entre o mesmo Instituto e o seu advogado, dr. Luiz de Campos Maia : «Entre o Instituto de Café do Estado de São Paulo, neste acto representado pelo seu presidente, DR. MARIO TAVARES e doravante designado neste apenas pelo nome de Instituto, e o DR. LUIZ DE CAMPOS MAIA, advogado nesta capital, doravante designado neste apenas pelo nome de advogado, fica fechado o contrato resultante das clausulas seguintes : 1.ª O Instituto toma em locação os serviços profissionais do advogado, pelo «prazo certo de cinco (5) annos», e obriga-se a pagar-lhe, «os honorarios egualmente certos e mensaes de tres contos de réis (3:000\$000)»; 2.ª Se na vigencia do prazo acima estipulado, ao Instituto ou à repartição que o substituir não convier com o presente contrato, «o advogado terá direito a haver do mesmo Instituto, de uma só vez, a somma total dos honorarios ora contratados e correspondentes a tantos mezes quantos faltarem para o integral vencimento do prazo do presente contrato»; 3.ª O advogado se obriga a prestar ao Instituto, todos os serviços profissionais que lhe forem solicitados, quando o Instituto estiver em causa, nesta capital seja em juizo ou fóra delle; 4.ª «A rescisão do presente contrato com fundamento em culpa do advogado, só poderá resultar de sentença do poder judiciario, proferida em acção competente»; E, por assim ter sido justo e contratado,

"CABELLOS"

Uma descoberta cujo
segredo custou 200
contos de réis

A «Loção Brilhante» é o melhor específico para as afecções capilares. Não pinta porque não é tintura. Não queima porque não contém saes nocivos. É uma formula scientifica do grande botânico dr. Ground, cujo segredo foi comprado por 200 contos de réis.

É recommendada pelos principais Institutos Sanitarios do estrangeiro e analysada e autorizada pelos departamentos de Hygiene do Brasil.

Com o uso regular da «Loção Brilhante».

- 1.º—Desapparecem completamente as caspas e afecções parasitarias.
- 2.º—Cessa a queda do cabello.
- 3.º—Os cabelos brancos, descolorados ou grisalhos, voltam á cor natural primitiva sem ser tingidos ou queimados.
- 4.º—Detem o nascimento de novos cabelos brancos.
- 5.º—Nos casos de caivice faz brotar novos cabelos.
- 6.º—Os cabelos ganham vitalidade, tornam-se lindos e sedosos e a cabeça limpa e fresca.

A «Loção Brilhante» é usada pela alta sociedade de São Paulo e Rio.

A' venda em todas as Drogarias, Perfumarias e Pharmacias de primeira ordem.

Pecam prospectos a Alvim & Freitas—Unicos cessionarios para a America do Sul—Caixa 1379—S. Paulo.

243 É o numero do
Telephone desta
TYPOGRAPHIA

GABINETE DENTARIO

DE
JOSE A. MELLO

Serviços rapidos e garantidos, pelo systema norte-americano

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 14
F. S. DO PINHAL

PRODUCTO DA



GENERAL MOTORS

o maior valor pelo menor preço

CONTROLE THERMOSTATICO
DA AGUA

LIMPEZA CONSTANTE DO
MOTOR PELO VACUO

CONTROLE AUTOMATICO DO
AQUECIMENTO

VIRABREQUIM EQUILIBRADO E
BALANCIM DA TORÇÃO

MOTOR SOBRE COXINS
DE BORRACHA

FILTRO DE GAZOLINA

PURIFICADOR DE AR

FILTRO DE OLEO

LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA

CAMBIO APERFEIÇOADO

PHARÔS DE LUZ MOVEL

LUXUOSOS ESTOFAMENTOS

BELLISSIMAS CORES "CORONA"

— 1914 —

PENSE bem antes de comprar o seu automovel. Examine, primeiramente, o valor que cada um offerece. Experimente-os. Pese-os na balança da economia, pondo, de um lado, o seu dinheiro, e de outro o carro que pretende adquirir.

Só Buick representa, na sua categoria o maior valor pelo menor preço. Só Buick pôde pelo colossal volume de suas vendas, offerecer ao automobilista um carro dotado dos ultimos e mais valiosos apetrechos mecanicos, e bello e majestoso na elegancia de suas linhas.

Prova mais eloquente do inegalavel valor de Buick não pôde existir do que o seu formidavel recorde de vendas, que vem sendo galliardamente mantido nos ultimos nove annos. Experimente, pois, um Buick antes de comprar o seu automovel.

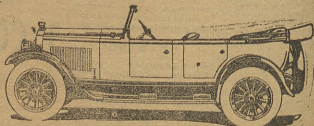
Preços em São Paulo (com pneu sobresalente)

TURISMO ESPECIAL (5 lugares)	TURISMO (7 lugares)	TURISMO MASTER (7 lugares)	TURISMO SPORT MASTER (5 lugares)
16:500\$	17:850\$	22:400\$	21:400\$

General Motors of Brazil, S. A.
Agentes Autorisados nesta Cidade

Francisco Magalhães Cardoso

Rua José Bonifacio, 23



286 é o numero do telephone do auto n.º 16 do habil
chauffeur Fernando Gorne.

Antenor de Barros

barbeiro e cabelleiteiro
atende chamados a domicilio pelo Telephone

169

AUTOMOVEL CLUB
Cigarros da moda
os mais preferidos